

**LEI MUNICIPAL Nº 1.449 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao ilustre Promotor De Justiça da comarca de Fundão - Dr. Eginio Gomes Rios da Silva.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão, ao ilustre Promotor de Justiça da comarca de Fundão - Dr. **Eginio Gomes Rios da Silva**, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 22 de dezembro de 2023.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 22 de dezembro de 2023.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1233509**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a equiparação salarial do cargo de Analista de Gestão de Programas Governamentais - Serviço Social e Assistente Social.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a equiparação do nível salarial entre a remuneração auferida entre o cargo de Assistente Social e o de Analista de Gestão Programas Governamentais - Serviço Social, passando a vigorar, a partir de 01/01/2024, conforme tabela que segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	NÍVEL	CH
Analista de Gestão Programas Governamentais - Serviço Social (Cargo criado pela Lei nº 1.188/2019)	01	8	

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 26 de dezembro de 2023.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 26 de dezembro de 2023.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1233511**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais do magistério da Educação Básica, Professores e Técnicos-Pedagógicos para atuarem na docência, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - Semed, autorizado a efetuar contratação de servidor público por tempo determinado nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** As contratações temporárias para suprir as demandas do Sistema Municipal de Ensino e atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os anos de 2024 e 2025, ocorrerão nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse contratações para atender as demandas do Sistema Municipal de Ensino, observados os incisos V, VI, VII, VIII, IX e XI da Lei nº 913/2013, o quantitativo de:

**II.** 17 (dezessete) vagas para o Cargo de MaTP - Técnico-pedagógico para atuarem na docência, como pedagogos nos Segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ano Finais e na Modalidade da Educação em Tempo Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

**III.** 65 (sessenta e cinco) vagas para o Cargo de MaPA - Professor de Base Comum para atuarem na docência, como regentes de classe nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e nas Modalidades de Ensino da Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento e da Educação em Tempo Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

**IV.** 45 (quarenta e cinco) vagas para o Cargo de MaPB - Professor de área específica, para atuarem na



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente